



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 549 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o remanejamento de fontes de recursos e dá outras providências.”

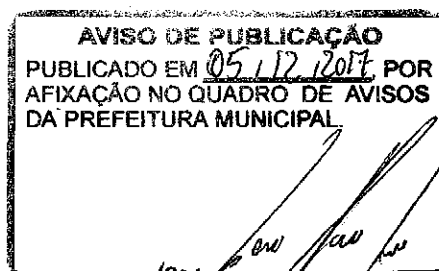
O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na **Lei nº 529 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016** (Lei Orçamentária Anual), para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 05 de dezembro de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL




José Hélio da Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 97.638
Pref. Mun. de São José da Barra